



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**LEI Nº 492 DE 03 DE MAIO DE 2018.**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o(a) presente Lei  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 03 / maio / 2018

Amorim F. S. Zabe

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Cooperação com o Município de Uberaba, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, visando o custeio do Hospital Regional de Uberaba, como contrapartida alusiva a cota parte de responsabilidade dos municípios que utilizarem os serviços do hospital, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Uberaba, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de repassar recursos financeiros para a operacionalização do Hospital Regional José Alencar Gomes da Silva, pertencente à rede SUS e incluso na Região Ampliada de Saúde do Triângulo Sul, para fins de repasses financeiros.

**Parágrafo único** - O Termo de Convênio de Cooperação consiste em repasse financeiro, por tempo indeterminado, mediante a celebração de instrumento de termo de cooperação, utilizando como parâmetro de cálculos o critério populacional e custeio operacional do Hospital Regional.

**Art. 2º** - Os recursos serão repassados mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Uberaba, para serem transferidos, na integralidade, ao Hospital Regional de Uberaba, podendo ser renovado mediante a celebração de termo aditivo entre as partes.

**Art. 3º** - O Termo de Convênio de Cooperação previsto nesta Lei tem como finalidade garantir o atendimento, pelo Hospital Regional José Alencar Gomes da Silva, da população do Município de VERÍSSIMO, integrante da Região Ampliada de Saúde Triângulo Sul.

**Parágrafo único.** O repasse poderá ser suspenso, se, após avaliação do Conselho Gestor e Comitê de Acompanhamento do Convênio, ficar caracterizado o descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo repasse dos recursos financeiros correspondentes à cota parte do Município de VERÍSSIMO, mediante recursos próprios, através do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Uberaba, para que sejam transferidos integralmente ao Hospital Regional José Alencar Gomes da Silva, até o dia 30 de cada mês vencido.

**Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os valores provenientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Art. 5º** - Para o exercício de 2018, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial referente ao pagamento de parcela de contribuição.

**Parágrafo único:** Inicialmente fica estipulado o valor de R\$ 1,00 (um real) por habitante, totalizando importe de R\$3.911,00 (três mil, novecentos e onze reais), a título de custeio para o Hospital Regional José de Alencar.

**Art. 6º** - Para os exercícios seguintes, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar referente ao pagamento de parcela de contribuição, caso necessário.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Veríssimo, 03 de maio de 2018.

  
**Luiz Carlos da Silva**  
Prefeito Municipal